



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

João Camargo Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
LEIS COMPLEMENTARES	2
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	3
EDITAIS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido, exceto para os cargos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), o reajuste correspondente ao percentual de 6,00% (seis por cento) a título de revisão geral anual sobre o SALÁRIO-BASE de todos os empregos e cargos públicos constantes no quadro de pessoal do Município de Itaoca, previstos nos anexos da Lei Municipal 304, de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 570, de 03 de Abril de 2017, 581/2017 e Lei Complementar n.º 007, de 17 de Dezembro de 2019 e suas alterações, estando estes ocupados ou vagos, que passarão a vigorar com os valores ora reajustados no percentual indicado.

ARTIGO 2º- O reajuste salarial ora concedido vigorará a partir da competência gerada em 1º de janeiro de 2024, alterando-se os Anexos I, III, IV, V e VI das leis referidas no Artigo 1º que fazem parte integrante desta normativa.

Parágrafo Único – Considerando a alteração de denominação do cargo de Agente de Controle de Endemias para Agente de Combate de Endemias determinada pela Lei Complementar Municipal n.º 031, de 20 de setembro de 2023, tornou-se extinto o cargo de Agente de Controle de Endemias após a sua vacância.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigentes, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Itaoca/SP, em 29 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VICE-PREFEITO E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA".

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, Que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito do Município de Itaoca, conforme Artigo 37 Inc. X da Constituição Federal de 88.

Artigo 2º- O reajuste será de 6,00% (seis por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os Secretários da Prefeitura Municipal de Itaoca, assim como do Vice-Prefeito e do Prefeito Municipal.

Artigo 3º- A revisão prevista nesta lei tem como objetivo a recomposição da inflação, tendo como data base o mês de Dezembro de 2023.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

ANEXO I		
LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	Quant	Salários
Assessor de Educação e Esportes Rural	2	R\$: 1.540,19
Assessor de Gabinete	1	R\$: 2.967,23
Chefe de Gabinete	1	R\$: 3.850,17
Coordenador de Esportes	1	R\$: 2.606,64
Coordenador de Licitações e Contratos	1	R\$: 2.606,64
Coordenador do CRAS	1	R\$: 2.606,64
Coordenador Municipal de Cadastro UMC/INCRA/ITESP	1	R\$: 2.606,64
Coordenador Municipal de Trânsito	1	R\$: 2.606,64
Coordenador Municipal do Centro de Zoonoses	1	R\$: 2.606,64
Coordenador Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar	1	R\$: 2.606,64
Coordenador do Serviço Funerário Municipal	1	R\$: 2.606,64
Diretor de Dep. De Educação, Desporto, Cultura e Turismo	1	R\$: 3.258,30
Diretor de Departamento de Compras e Serviços	1	R\$: 3.258,30
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	R\$: 3.850,17
Diretor de Departamento de Saúde	1	R\$: 3.850,17
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	1	R\$: 3.258,30
Diretor de Departamento de Tesouraria	1	R\$: 3.850,17
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	R\$: 3.258,30
Diretor do Departamento de Administração Tributária	1	R\$: 3.258,30
Diretor do Departamento de Engenharia e Obras	1	R\$: 3.850,17
Diretor do Departamento de Processamento de Dados	1	R\$: 3.258,30
Diretor do Fundo Social de Solidariedade	1	R\$: 3.258,30
Diretor Municipal de Meio Ambiente	1	R\$: 3.258,30
Diretor de Planejamento	1	R\$: 3.850,17
Diretor de Convênios	1	R\$:

		3.850,17
Gerente de Convênios	1	R\$: 3.258,30
Secretário Municipal da Saúde	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Administração	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Educ. Desportos, Cultura e Turismo	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Finanças	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1	R\$: 4.356,54
Secretário Municipal de Promoção Social	1	R\$: 4.356,54
Supervisor de Ensino	1	R\$: 4.770,00
Vice Diretor	1	R\$: 4.685,58
Total	36	
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO Conselheiro Tutelar	Quant .	R\$: 1.498,82
LEI MUNICIPAL Nº 556/2016,561 e581/2017,616/2018,661/2019 Lei Complementar 007/2019	5	
CARGO	Quant .	
PREFEITO	1	R\$: 13.456,49
VICE-PREFEITO	1	R\$: 6.728,24

Itaoca/SP, 29 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO" ANTONIO CARLOS

TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias da Servidora Pública LINDAMARA DOS SANTOS ROSA, ocupante da função gratificada de RESPONSÁVEL e ORIENTADOR DAS LINHAS DE CRÉDITO oferecidas pelo BANCO DO POVO, AGENCIA DESENVOLVE SÃO PAULO, durante o período de 04/03 a 02/04 de 2.024;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano V – Edição 160 de 06 de março de 2024 - Diário Oficial de Itaoca - SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

ARTIGO 1º- Fica designado o Sr. **DYOGO SANTOS FORTES**, ocupante do emprego público de Escriturário e Nomeado como Função de Confiança de Coordenador do Sistema de Recursos Humanos, para responder interinamente pela função gratificada de **RESPONSÁVEL E ORIENTADOR DAS LINHAS DE CRÉDITO oferecidas pelo BANCO DO POVO, AGENCIA DESENVOLVE SÃO PAULO**, durante o período compreendido entre os dias 04/03 a 02/04 de 2024.

ARTIGO 2º - O Servidor designado perceberá a título de complementação salarial o percentual estipulado no artigo 3º da Lei Complementar 008/2020;

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente em 02/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 063, DE 01 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO"

ANTONIO CARLOS TRANNNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias da Servidora Pública **CRISTIANE SILVA E CAMARGO**, ocupante do cargo público de **ASSESSOR DO PREFEITO**, durante o período de 04/03 a 02/04 de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designada a Srta. **FABIANA DIAS SANTOS WENGUER**, ocupante do emprego público de Escriturário e Responsável pelo Setor de Patrimônio e Expediente, para responder interinamente o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, durante o período compreendido entre os dias 04/03 a 02/04 de 2024.

ARTIGO 2º - A servidora designada perceberá a diferença salarial entre os vencimentos do seu emprego de origem e a remuneração do cargo fixada em Lei e será exercido interinamente, na forma prevista no ANEXO I, da Lei Complementar nº 007/2019;

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente em 02/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNNIN
Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

PROCESSO N. 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2024 Tendo em vista o volume das chuvas que se intensificaram nessas últimas semanas, a prestação de serviço com a utilização do equipamento (motoniveladora) tornou-se inviável do ponto de vista operacional e econômico, eis que as estradas deverão ser primeiramente desossareadas. DETERMINO a REVOGAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO. Itaoca/SP, 29 de fevereiro de 2024. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo - 4º Termo de aditamento ao Contrato nº 030/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratada – CSM CENTRAL DE DE SOFTWARE MUNICIPAL LDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares) por prazo determinado, abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento dos sistemas de Contabilidade e Planejamento, Tesouraria, Folha e Recursos Humanos/Esocial, Compras, Estoques, Patrimônio, Frotas, Transparência, Tributos, Portal do Cidadão, Nota Fiscal e Livro Eletrônico, Protocolo e Saúde, agendamento, farmácia, exames, aplicativos de acesso a informação via smartfone e gestão da Educação Web – usuários ilimitados, serviços avulsos IN LOCO sede contratante, implantação/migração e treinamento/capacitação aos usuários. Altera a Cláusula segunda do Contrato passando o término da vigência para 30 de março de 2025 e cláusula terceira do valor global que passa de R\$ 196.077,00 (cento e noventa e seis mil e setenta e sete reais) para R\$ 224.230,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta reais). Data da assinatura: 01 de março de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjuvação Processo nº 003/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024. O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 001/2024 conforme art. 176 e art. 17 § 5º da lei 14.133/21, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA CAÇADINHA (LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO)**, adjudicando o item do objeto a empresa: **MARIO BATISTA ROSA**, no valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais) Data de assinatura: 04/03/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 009/2024 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: MARIO BATISTA ROSA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA

CAÇADINHA (LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO), no valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/03/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo - 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 013/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, Altera a Cláusula quarta do contrato passando o termo da vigência para 27/08/2024. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo - 1º Termo de aditamento ao Contrato nº 007/2023. Locatário: Prefeitura Municipal de Itaoca - Locador – MAURI DIAS DE PAULA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO. Altera a Cláusula segunda do termo da vigência para 23/02/2025 e cláusula terceira do valor para R\$ 1.251,84 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 010/2024 Locatária: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Locador: NAIR MORATO DE MATOS AZEVEDO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA CEMEI A MAGIA DE EDUCAR, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 05/03/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Processo nº 010/2024 - Pregão Presencial (RP) sob nº 004/2024 O Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) sob nº 004/2024 de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 § 5º da lei 14.133/21. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, TODOS DE 1ª LINHA E NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A ESTA MUNICIPALIDADE** ITAOCA/SP. Abertura da sessão será no dia 26 de março de 2024 às 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura. Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

Processo nº 012/2024 - Pregão Presencial (RP) sob nº 005/2024 O Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) sob nº 005/2024, de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 § 5º da lei 14.133/21. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO BAIRRO CANGUME**. Abertura da sessão será no dia 02 de abril de 2024 às 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura. Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

PROCESSO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2024 A partir das 08:30 FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/04/2024 até as 08:30 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:00 (horas) do dia 04/04/2024 Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.bll.org.br A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, leva ao conhecimento dos interessados que encontra – se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE NO MÍNIMO 04 LUGARES, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seu anexo. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado por meio da INTERNET, através do Sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Para participação os interessados deverão credenciar-se, entrando em contato com o provedor no site: www.bll.org.br. O edital está disponível para consulta no site: www.itaoca.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com Itaoca/SP, – AntonioCarlos Trannin – Prefeito Municipal.

EDITAIS

Dados Estatísticos: 6.585.019 4.986.430 8.784.875 47.920.504.020



Prefeitura Municipal de Itaoca/SP

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS(A) EDITAL Nº 01-2024

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e a Prefeitura Municipal de Itaoca em conformidade com a Lei nº 11.788/06, tornam pública a seleção de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(A), para atuação em atividades de nível superior em cursos de graduação e pós-graduação nos seguintes cursos e níveis no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Seminários	Vagas
Administração de Empresas	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva

1.2. O candidato estagiário(a) cumprirá, a critério da Prefeitura Municipal de Itaoca 30 horas semanais, não excedendo 60 horas diárias.
1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em regime de trabalho em horário diurno, com as exceções à disposição da organização da Prefeitura Municipal de Itaoca.
1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	8 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 600,00

1.4. O valor do Auxílio-Transporte corresponde a: R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público do participante nas instituições de Ensino de nível superior para as vagas destinadas no item 1.1 deste edital. (Os) candidato(s) deverá(ão) apresentar(em) a seguinte documentação, observando política da Edital de cada instituição de Ensino e em conformidade com a Lei 11.788/06, em especial a Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não vencer o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidato(s) desistido(s) e ainda não admitido(s) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 9º, da Lei nº 11.788/2006, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

Dados Estatísticos: 6.585.019 4.986.430 8.784.875 47.920.504.020



Prefeitura Municipal de Itaoca/SP

2.4. (Os) candidato(s) com deficiência participará(m) do processo seletivo em qualidade de condições com outras demais candidaturas no que se refere ao ato de avaliação e a pontuação máxima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, as vagas a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes de lista geral.

2.6. (Os) (as) (municípios) candidato(s) com deficiência classificado(s) por curso no processo seletivo será (são) convocado(s) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto existam demais candidaturas com deficiência classificadas serão convocados para ocupar a 1ª (primeira) (primeira), a 2ª (segunda) (primeira), a 3ª (terceira) (primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao subgrupo de vagas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.203/2001, ou nas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei nº 12.764/2012), ou os contemplados pelo anexo da Súmula nº 337 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com deficiência tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com deficiência, conforme previsto no Art. 1º da Lei 10.708/2003.

2.6.2. (Os) candidato(s) com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, a 2ª (segunda) vaga do grupo de vagas, a 3ª (terceira) vaga do grupo de vagas, a 4ª (quarta) vaga do grupo de vagas, a 5ª (quinta) vaga do grupo de vagas, a 6ª (sexta) vaga do grupo de vagas, a 7ª (sétima) vaga do grupo de vagas, a 8ª (oitava) vaga do grupo de vagas, a 9ª (nona) vaga do grupo de vagas, a 10ª (décima) vaga do grupo de vagas, a 11ª (undécima) vaga do grupo de vagas, a 12ª (dozessima) vaga do grupo de vagas, a 13ª (trezeésima) vaga do grupo de vagas, a 14ª (catorzeésima) vaga do grupo de vagas, a 15ª (quinzeésima) vaga do grupo de vagas, a 16ª (dezesseisésima) vaga do grupo de vagas, a 17ª (dezesseteésima) vaga do grupo de vagas, a 18ª (dezoitoésima) vaga do grupo de vagas, a 19ª (dezenoveésima) vaga do grupo de vagas, a 20ª (vinteésima) vaga do grupo de vagas, a 21ª (vinte e umaésima) vaga do grupo de vagas, a 22ª (vinte e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 23ª (vinte e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 24ª (vinte e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 25ª (vinte e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 26ª (vinte e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 27ª (vinte e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 28ª (vinte e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 29ª (vinte e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 30ª (trintaésima) vaga do grupo de vagas, a 31ª (trinta e umaésima) vaga do grupo de vagas, a 32ª (trinta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 33ª (trinta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 34ª (trinta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 35ª (trinta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 36ª (trinta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 37ª (trinta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 38ª (trinta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 39ª (trinta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 40ª (quarentaésima) vaga do grupo de vagas, a 41ª (quarenta e umaésima) vaga do grupo de vagas, a 42ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 43ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 44ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 45ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 46ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 47ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 48ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 49ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 50ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas, a 51ª (quarenta e onzeésima) vaga do grupo de vagas, a 52ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 53ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 54ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 55ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 56ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 57ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 58ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 59ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 60ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas, a 61ª (quarenta e onzeésima) vaga do grupo de vagas, a 62ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 63ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 64ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 65ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 66ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 67ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 68ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 69ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 70ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas, a 71ª (quarenta e onzeésima) vaga do grupo de vagas, a 72ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 73ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 74ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 75ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 76ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 77ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 78ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 79ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 80ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas, a 81ª (quarenta e onzeésima) vaga do grupo de vagas, a 82ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 83ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 84ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 85ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 86ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 87ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 88ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 89ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 90ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas, a 91ª (quarenta e onzeésima) vaga do grupo de vagas, a 92ª (quarenta e duasésima) vaga do grupo de vagas, a 93ª (quarenta e trêsésima) vaga do grupo de vagas, a 94ª (quarenta e quatroésima) vaga do grupo de vagas, a 95ª (quarenta e cincoésima) vaga do grupo de vagas, a 96ª (quarenta e seisésima) vaga do grupo de vagas, a 97ª (quarenta e seteésima) vaga do grupo de vagas, a 98ª (quarenta e oitoésima) vaga do grupo de vagas, a 99ª (quarenta e noveésima) vaga do grupo de vagas, a 100ª (quarenta e dezésima) vaga do grupo de vagas.

2.6.2.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com deficiência, conforme previsto no Art. 1º da Lei 10.708/2003.

2.6.2.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com deficiência, conforme previsto no Art. 1º da Lei 10.708/2003.

2.6.2.2. (Os) candidato(s) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.2 deverá apresentar o exame de audição realizado nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, bem como a declaração do médico sobre a ausência visual efetiva e sem correção sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 2º, alínea "d" do Decreto nº 3.203/2001.

2.6.3. (Os) candidato(s) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressão referidas ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinada e carimbada contendo o CIEE (ou instituição responsável por sua emissão), bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação constante no item 2.6.3, (os) candidato(s) poderá(o) direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidato(s) com deficiência.

2.6.5. (Os) candidato(s) que se declararem conforme o edital e desejo participar da aula no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. (Os) candidato(s) que não observar a contabilidade de seu curso com o quadro disposto no item 1.1, terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

- 2.8.1. Estar matriculado(e) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.2. Estar matriculado(e) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.3. São requisitos para convocação:

2.8.3.1. Ser brasileiro(a) nacional, naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país.

2.8.3.2. Não ter sido registrado em processo de estágio, e estudante deve ter data de emissão de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1º do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.8.3.3. Não ter sido nomeado(a) em cargo público.

2.8.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 16 (dezesseis) anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

2.8.3.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua credenciamento junto ao CIEE;

2.8.6. Não ter feito estágio por período superior a doze (doze) meses (cíclicos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Itaoca, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/06).

2.8.7. Residir no município de Itaoca/SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, (o/a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: <http://www.itaoca.sp.gov.br> no período de 09/03/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/03/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, (o/a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE: <http://www.ciee.org.br> e clicar em "FILTRAR SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura Municipal de Itaoca - Edital 01-2024 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição (o/a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do prazo de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso (o/a) candidato(a) tenha iniciado as respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dispõe o CIEE do direito de excluir do processo seletivo a aquele(s) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de erro(s), informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falta na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga (o/a) candidato(a) do dever de consultar e/ou e-mail e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e quaisquer divulgações referente a este processo seletivo no site do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Itaoca no site: <http://www.itaoca.sp.gov.br>

3.5. (Os) candidato(s) trans (travesti ou transexual) deverá atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui o documento oficial reafirmado com o seu nome, deve selecionar em "Dados pessoais" a opção: "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. (Os) candidato(s) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devolução (identificação do/a) candidato(s), nos termos legais.



DÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITAÓCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaóca - SP

Ano V – Edição 160 de 06 de março de 2024 - Diário Oficial de Itaóca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938



Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

3.8. A Prefeitura Municipal de Itaóca e o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e responder ao questionário para análise curricular, podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser arquivado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovada(o) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de 05/03/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) no dia 20/03/2024.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://www.ciee.org.br/criar/>) para início da resposta ao questionário de análise curricular.

b) para responder o questionário de análise curricular no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>), seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (aba o login com o sua conta do CIEE e NO SEU PERFIL, clicar em "INICIAR PROCESSO", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA").

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, Análise Curricular - classificatória e eliminatória.

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a responder o questionário para análise curricular.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.5. Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de conexão, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para suporte@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, resumo do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print do tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.6. O(a) candidato(a) é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.7. O(a) candidato(a) que não responder completamente o questionário para análise curricular, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8. O(a) candidato(a) que se inscrever e responder completamente o questionário para análise curricular conforme Anexo I estabelecido hábeis(o).

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938



Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

4.9. Para cada requisito/lei o(a) candidato(a) terá a pontuação "10" para o requisito/lei atendido e "0" para o requisito/lei não atendido.

4.10. A pontuação final da etapa se dará pela soma dos requisitos/leis.

4.11. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) de:

- a) Maior idade;
- b) Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidato(s) aprovados(a) será divulgada no site do CIEE (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>) em 26/03/2024.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/resultados dos currículos que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 27/03/2024 para o endereço: recursos.eae@prefeitura-municipal-itaoca.sp.gov.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF, em formulario_especifico disponível para download no site do CIEE).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados imediatamente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários a identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com o autor, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrevocável, consistindo em última instância para recursos, sendo sucumbente em suas decisões, não sendo aceita restituição de recursos.

5.7. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação, o(a) candidato(a) candidato(a) de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>).

5.8. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 02/04/2024.

5.8.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 7.5, para agilizar o processo de convocação/contratação.

6. DA CONVOCACAO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. Observado a lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Itaóca, o(s) estudante(s) aprovado(s)/classificado(s).

6.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelo(a) candidato(s) no momento da inscrição.
6.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 3 (dias) úteis após a convocação. A Convocação será realizada através da imprensa oficial

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938



Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

da Prefeitura Municipal de Itaóca no site <https://www.itaoca.sp.gov.br/> e Prefeitura Municipal de Itaóca realizará 1 (uma) tentativa de contato por telefone e caso seja necessário 1 (uma) tentativa por e-mail.
6.2.1.1. O(s) candidato(s) interessado(s) na vaga ofertada deverão manifestar-se respondendo o e-mail de convocação que for recebido, devendo apresentar a documentação prevista no item 7.5 do Edital na Prefeitura Municipal de Itaóca.

6.2.2. No caso o(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (telefone ou e-mail) realizada pela Prefeitura Municipal de Itaóca no prazo de 3 (três) dias úteis, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(e) e o(a) candidato(a) irá para a final da lista.

6.3. Na falta de candidato(s) aprovados(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelo(s) demais candidato(s), com estrita observância da ordem classificatória.

6.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos no convocação.

6.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retreta do Termo de Compromisso de Estágio.

6.6. O (o) não comparecimento na data, horário e local estabelecido em qualquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

6.7. Não serão convocados o(s) estudante(s) cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

6.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

6.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 (seis) anos completos até a final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

6.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para a final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

6.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazer via única vez, desde que realize tal pedido formalmente (junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.eae@prefeitura-municipal-itaoca.sp.gov.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

6.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Itaóca não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos(as) estudantes decorrentes de dados de inscrição, chamadas perdidas ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

6.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.
6.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3020-3433.

6.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado(a) para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independentemente do motivo de sua reclassificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº.11.768 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura Municipal de Itaóca ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

7.3. O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Itaóca por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estágio irá desenvolver as atividades, utilizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itaóca no prazo de 03 (três) dias úteis com a seguinte documentação:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual contando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retira junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Itaóca, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Em caso de pessoa com deficiência e laudo médico, conforme os itens 2.8.2 e 2.8.3 deste edital.

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Itaóca, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito a desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 5.8), podendo a Prefeitura Municipal de Itaóca ser prorrogado por até qual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O ato de inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantâneas.

8.3. A inefetividade das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição do, do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminais cabíveis.

8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Itaóca não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- 8.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizados/difundidos o contato;
- 8.4.2. Inscrição/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938



Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

impossibilitar a transferência dos dados.
8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Itaóca a utilizarem os dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as bem foram fornecidos.

8.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos fornecer será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.706/2015 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O(s) dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estudou, curso, semestre, período de conclusão do curso, tempo de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, colhidos em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Itaóca, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame, bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Itaóca no site (<https://www.itaoca.sp.gov.br/>), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

O(s) dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhado ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador informará o TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao TITULAR.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.6.1. O valor de bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculados de acordo com a frequência do estágio e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Itaóca.

8.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrição envie e-mail para suporte@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, resumo do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print do tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

8.8. DO PROGRAMA DAS ETAPAS

Etapas	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	05/03/2024, até às 12:00 horas do dia 20/03/2024.
Publicação da classificação provisória.	26/03/2024
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/03/2024
Publicação da classificação definitiva.	02/04/2024

8.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.768 de 25/09/2008, o estágio não ato oneroso/emprego de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.10. Não será fornecido ao(a) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE no internet (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Itaóca, 27 de fevereiro de 2024.

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938



Prefeitura Municipal de Itaóca/SP

Etapas	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	05/03/2024, até às 12:00 horas do dia 20/03/2024.
Publicação da classificação provisória.	26/03/2024
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/03/2024
Publicação da classificação definitiva.	02/04/2024

8.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.768 de 25/09/2008, o estágio não ato oneroso/emprego de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.10. Não será fornecido ao(a) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE no internet (<https://www.ciee.org.br/virtuallib/Processo-Selecao-Virtual>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Itaóca, 27 de fevereiro de 2024.

DocId:51861948-6194-4345-8D30-38262938

Desseignal by
ANTONIO CARLOS TREMANN
Antonio Carlos Tremann
Proletário



DocId:52610173-643849F9-B9E9-43D0-8F4E-6520E93A2C28



Prefeitura Municipal de Itaoca/SP

ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Ensino Superior	
Requisitos:	<p>Conhecimentos em:</p> <ul style="list-style-type: none">• Word/Softwares de Textos: Básico Intermediário Avançado• Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado• Internet: Básico Intermediário Avançado